

**PROJETO BÁSICO**  
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**

**1. OBJETO**

- 1.1. *Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Construção de Calçadas da Rua Nossa Senhora da Conceição no Município de Macaíba/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.*
- 1.2. *O objeto da licitação tem a natureza de dar uma melhoria na qualidade de vida da população.*
- 1.3. *Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha orçamentaria em ANEXO.*
- 1.4. *O Contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, poderá ser prorrogado, a critério da contratante, mediante Termo Aditivo, de acordo com o que preconiza o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo condicionada a renovação da Garantia de Execução do Contrato.*
- 1.5. *O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.*

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a Pavimentação em Paralelepípedo e Construção de Calçadas da Rua Nossa Senhora da Conceição no Município de Macaíba, com o intuito de melhoria da qualidade de vida da população.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. *Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência.*
- 4.2. *Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.*
- 4.3. *A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.*

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. *Local de execução dos serviços: Rua Nossa Senhora da Conceição, localizada no Bairro Ferreiro Torto, na zona urbana do Município de Macaíba/RN, CEP 59280-000.*
- 5.1.2. *Os serviços a serem executados, conforme memorial descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e os materiais a serem aplicados deverá estar de*





acordo com as determinações dos projetos e das especificações técnicas apresentadas em anexo, a serem atendidas pela Contratada.

5.1.3. A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes.

5.1.4. O prazo de execução da obra será de 6 (seis) meses e deverá estar em consonância com o cronograma físico-financeiro em anexo.

5.1.5. A definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, conforme planilha orçamentaria e composições preços em anexo.

5.1.6. Definição da qualificação técnico-profissional: Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84)3271-4924.*

6.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

6.2.1. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

6.2.2. *O veículo a ser utilizado para vistoria será o do licitante.*

6.2.3. *A vistoria deverá ser realizada por um profissional habilitado que componha o quadro da empresa (não sendo necessário que o profissional habilitado seja o responsável técnico pela referida obra).*

6.3. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*

6.4. *A realização da vistoria, é facultativa, contudo, o licitante não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6.5. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços a serem executados que se refere o objeto deste Projeto Básico estão discriminados na planilha orçamentária em anexo e devem atender às especificações constantes do memorial descritivo e dos projetos em anexo.

7.1.2. O prazo de execução da obra deverá acompanhar rigorosamente o cronograma físico-financeiro em anexo.

7.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço elaborada pela secretaria responsável, cujas etapas estão descritas no cronograma. A empresa vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de serviço para apresentar uma sugestão de revisão de cronograma para a apreciação e possível aprovação da fiscalização, caso a empresa vencedora não apresente no prazo determinado, deverá acompanhar o cronograma proposto na licitação.

7.2.1. 1º Mês - A empresa vencedora deverá realizar os seguintes serviços: 31,36% da Pavimentação, 1,22% da Calçada e 20,00% da Administração da Obra.

7.2.2. 2º Mês - A empresa vencedora deverá realizar os seguintes serviços: 34,23% da Pavimentação, 0,52% da Calçada e 21,51% da Administração da Obra.

7.2.3. 3º Mês - A empresa vencedora deverá realizar os seguintes serviços: 24,92% da Pavimentação, 15,49% da Calçada e 21,36% da Administração da Obra.

7.2.4. 4º Mês - A empresa vencedora deverá realizar os seguintes serviços: 9,16% da Pavimentação, 30,93% da Calçada e 17,37% da Administração da Obra.

7.2.5. 5º Mês - A empresa vencedora deverá realizar os seguintes serviços: 21,99% da Calçada e 8,29% da Administração da Obra.

7.2.6. 6º Mês - A empresa vencedora deverá realizar os seguintes serviços: 0,34% da Pavimentação, 29,84% da Calçada e 11,46% da Administração da Obra.

Obs: os serviços de administração da obra e proporcional ao valor medido do mês, ou seja, um percentual do valor dos serviços executados e que fazem parte da medição de cada mês.

A administração de obra se dará da seguinte forma:

- A administração local da obra é determinada através de uma composição de preços onde é gerado um valor global (VG) apresentado na planilha da licitante no ato da licitação, conforme Planilha Orçamentária da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN;
- Este valor (VG) será dividido por medição da seguinte forma:
  - Seus serviços serão medidos no mesmo período de cada medição através da somatória de todos os itens agrupadores medidos no mês, com exceção do próprio item de administração de obra, este valor será dividido pelo somatório do valor total de todos os itens agrupadores contratados, gerando um índice, este índice será aplicado no valor do (VG), gerando dessa forma o valor percentual da Administração Local de Obra medido no mês.
  - ( A ) Somatória dos itens agrupadores medidos no mês, com exceção o item administração de obra;
  - ( B ) Somatória do valor total de todos os itens agrupadores contratados;
  - Índice ( I ) % =  $A / B$ ;
  - Valor medido no mês da Administração de Obra =  $( I ) \times ( VG )$

Ressaltamos que o valor da administração local da obra será pago através deste índice que sempre será baseado na medição dos serviços executados independente do período da medição.

